



# Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

ÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO

PROTOCOLO

07 NOV. 2008

000294

**EMENDA Nº 002/2008 AO PROJETO DE LEI Nº- 078/08**

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 078/2008,  
que Dispõe sobre alienação de um lote na Rua  
dos Imigrantes, S/nº, Bairro Campestre,  
Fundão (ES), e dá outras providências.**

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, propõe a seguinte Emenda:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a alienar com fulcro no § do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, um lote na Rua dos Imigrantes, S/nº, Bairro Campestre, Fundão (ES).

**Parágrafo Único:** Todo os lotes que foram doados pelas gestões anteriores neste município será alienado abrangendo a todos os moradores dos Bairros Campestre 1 e 2 e outros, que se encontram em situações irregulares pelo mesmo valor simbólico de R\$ 50,00 ( Cinqüenta reais)..

### Justificativa

Justifico está emenda pelo fato de ter o conhecimento, que são várias as famílias que foram beneficiadas com imóveis pelas gestões anteriores, nos bairros acima citados, e que se encontram irregulares; e de acordo com um dos textos da justificativa da Prefeita Municipal de Fundão, como por exemplo:

“Art. 6º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

Quero citar também, que na “LEI ORGÂNICA DE FUNDÃO”;

Da Previdência e Assistência Social, art. 129: § 2º, diz o seguinte:

O plano de assistência social do Município, nos termos que estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no artigo 203 da Constituição Federal.

Tendo em vista que é de interesse de todos os pares bem estar social de toda a Municipalidade; principalmente as mais carentes encaminho para vossas excelências à apreciação dessa imprescindível emenda.

Plenário Floriano Médice, em 07 de novembro de 2008.

**Edson Onofre,**  
Vereador-PT